



# Diário Oficial Eletrônico

## PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano I | Edição nº 11

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

### SUMÁRIO

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO                        | 2 |
| Atos Oficiais                          | 2 |
| Leis                                   | 2 |
| Decretos                               | 3 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 3 |
| Convocação                             | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo Municipal e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**  
CNPJ 46.476.131/0001-40  
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Telefone: (18) 3272-9090  
Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

**IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**  
CNPJ 49.597.552/0001-18  
Avenida Tiradentes, nº 232  
Telefone: (18) 3272-3137  
Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 3.711, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*“Torna pública a lista de vacinação contra COVID-19 no Município de Presidente Venceslau e dá outras providências”.*

Autor:

Vereador ALLAN DIOGO GARCIA PEREIRA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar, no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura Municipal, a lista de pessoas vacinadas contra a COVID-19 no Município de Presidente Venceslau.

Art. 2º - A lista mencionada no “caput” do art. 1º deverá conter, obrigatoriamente:

I – Iniciais do nome do Cidadão Vacinado;

II – Critério adotado para determinar a vacinação do referido cidadão;

III – Número de vacinas aplicadas;

IV – Número de vacinas disponíveis;

V – Número Total de vacinas enviadas ao Município.

Art. 3º - A atualização da lista mencionada no “Artigo 1º” deverá ser semanal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 17 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.712, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*“Dispõe sobre denominação de via pública”.*

Autor:

Vereador JOÃO LUIZ COLA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Rua Aparecida Angela de

Souza Oliveira”, a atual Rua 15, do Jardim América.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 17 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*“Altera a palavra TAXA para TARIFA em diversos dispositivos da LC nº 161/16, e dá outras providências”.*

Autor:

Vereador João Luiz Cola

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 3º, 5º, caput, § 2º, 13, § 4º e 21, todos da Lei Complementar nº 161, de 06 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A cobrança do serviço de Água e Esgoto do Município de Presidente Venceslau será cobrado, a partir de 01 de janeiro 2017, através da presente Lei Complementar, sob forma de tarifa”.

“Art. 2º - A tarifa de consumo de água de 00 até 12m³ passa a ser cobrada da seguinte forma:”

“Art. 3º - A tarifa de consumo de água acima de 12m³ será cobrada de acordo com a tabela abaixo:”.

“Art. 5º - A utilização da rede de esgoto sanitário, bem como o tratamento de esgoto, será cobrado sob forma de tarifa, da seguinte forma:”

(...)

§ 2º – O tratamento de esgoto sanitário será cobrado sob a forma de tarifa, incidindo sobre o valor do consumo da água, observado o seguinte:”

“Art. 13 – (...)”

§ 4º - Para efeito de cálculo da tarifa de água, a medição do consumo do imóvel edificado por mais de uma ligação, será feita pela soma de hidrômetros instalados”.

“Art. 21 – Fica instituída em forma de cobrança de 65% (sessenta e cinco por cento) do consumo de água nos imóveis particulares, em área urbana que possui poços Semiartesianos, sendo o proprietário obrigado a instalar hidrômetro na tubulação de saída da caixa d’água no prazo máximo de 90 (noventa) dias”.

Art. 2º - O artigo 21 da Lei Complementar nº 161, de 06 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 21 – (...)

Parágrafo Único – A não instalação do hidrômetro pelo proprietário, a Secretaria Municipal de Saneamento Básico fará a instalação cobrando tarifa de serviço e preço comercial dos materiais”.

Art. 3º - O artigo 26 da Lei Complementar nº 161, de 06 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Parágrafo Único – Os valores constantes na presente Lei Complementar serão reajustados anualmente por Decreto do Chefe do Executivo”.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 17 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

## Decretos

### DECRETO Nº 44/2021

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”*

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar a falta de emprego que vem assolando nosso país e consequentemente em nosso município não é diferente; e

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontram-se ociosos e, não causara nenhum prejuízo a municipalidade.

## DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: 01 (um) Box localizado no Prédio do Terminal Rodoviário identificado sob o nº 20 à ANA PAULA ALVES portador do documento de identidade RG nº 34.296.348-X/SSP/SP e CPF nº 326.238.688-08 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará até 31 de Dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 10 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ref. Edital de Concurso Público nº 003/2019)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Concurso Público nº 003/2019, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via ofício nº 136/2021, em virtude da exoneração da servidora Maria Julia Guiomar Pipper, ocorrida 13/12/2020, resolve CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 – Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar dessa publicação ou após o recebimento da correspondência com A.R, o que ocorrer por último.

O não comparecimento no prazo supra citado implicará em desclassificação automática da candidata.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| NOME                | RG           | CLASS. |
|---------------------|--------------|--------|
| VERIANE SILVA PEDRO | 55.656.081-4 | 04º    |

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 18 de março de 2021.

SIVALDA ESTROGUEIA T. R. MATHEUS

Secretária Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ref. Edital de Concurso Público nº 001/2019)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via ofício nº 65/2021, em virtude da aposentadoria do servidor OSVALDO NEVES DOS SANTOS, ocorrida em 31/03/2020, resolve CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 – Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar dessa publicação ou após o recebimento da correspondência com A.R, o que ocorrer por último.

O não comparecimento no prazo supra citado implicará em

desclassificação automática do candidato.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

**MOTORISTA**

| NOME                    | RG           | CLASS. |
|-------------------------|--------------|--------|
| DANIEL FAGUNDES ESTEVAM | 32.030.353-6 | 10º    |

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 17 de março de 2021.

SIVALDA ESTROGUEIA T. R. MATHEUS

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**(ref. Edital de Concurso Público nº 001/2019)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via ofício nº 121/2021, em virtude da aposentadoria do servidor ISMAEL CABRAL, ocorrida em 01/03/2021, resolve CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 – Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar dessa publicação ou após o recebimento da correspondência com A.R, o que ocorrer por último.

O não comparecimento no prazo supra citado implicará em desclassificação automática do candidato.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

**MOTORISTA**

| NOME                | RG           | CLASS. |
|---------------------|--------------|--------|
| OLERINO ALVES BUENO | 15.195.961-4 | 11º    |

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 18 de março de 2021.

SIVALDA ESTROGUEIA T. R. MATHEUS

Secretária Municipal de Administração